



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE CULTURA E ARTE - SECARTE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
(48) 3721-2376 – www.secarte.ufsc.br
secarte@contato.ufsc.br

ESPAÇO VIVO - FORTALEZAS 2020/2021

EDITAL Nº 002/SeCArte/2020

EDITAL PARA USO PRECÁRIO, TEMPORÁRIO E EVENTUAL DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA FORTALEZA DE SANTA CRUZ DE ANHATOMIRIM, DA FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DA PONTA GROSSA E DA FORTALEZA DE SANTO ANTÔNIO DE RATONES – 2020/2021.

Em consonância com a Lei 6.120, de 15 de outubro de 1974, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis de instituições federais de ensino, com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as licitações, inclusive na modalidade concurso, conforme o art. 22 § 4º, com o art. 22 da Lei 9.636/98, que dispõe sobre a permissão de uso precário de imóveis públicos para realização de eventos de curta duração, e com os contratos administrativos pertinentes a locações no âmbito do Poder Federal, o Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Cultura e Arte (SeCArte), órgão gestor do patrimônio público da UFSC sob administração desta Secretaria, e por intermédio da Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina (CFISC), subordinada à SeCArte, torna público o lançamento do presente **edital para uso precário, temporário e eventual** dos seguintes espaços públicos da UFSC: **Fortaleza de Santa Cruz de Anhatomirim, Fortaleza de São José da Ponta Grossa e Fortaleza de Santo Antônio de Ratonés**, e seus respectivos espaços internos e externos intramuros, doravante denominados **Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas**.

Os Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas se destinam primeiramente à comunidade universitária e seus eventos institucionais, mas, no caso de disponibilidade, poderão ser utilizados pela população em geral para a **realização de eventos ou atividades de curta duração**, de caráter artístico, cultural, educacional, social, religioso, acadêmico, científico, esportivo, entre outros, **mediante a seleção e aprovação de proposta de uso**, nos termos deste edital.

O presente edital define os critérios para a seleção e a aprovação de propostas para uso precário, temporário e eventual dos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas*, destinados à realização de evento ou atividade de curta duração nos referidos espaços públicos, **no período de 03/09/2020 a 03/08/2021**, mediante **outorga de permissão remunerada de uso precário** do referido espaço público, a ser utilizado por tempo determinado. Os respectivos valores da **taxa de uso eventual** de cada espaço físico estão definidos pela Resolução Normativa nº 04/CC de 29 de novembro de 2010 (atualizada pela Resolução Normativa nº 17/CC de 02 de junho de 2017 - conforme Anexo C deste edital). Essa contraprestação por parte do proponente/usuário do espaço físico está de acordo com o estabelecido pela Portaria Normativa nº 26/GR/2009 de 27 de agosto de 2009. Ambas as normativas estão disponíveis para consulta no site da Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina (www.fortalezas.ufsc.br).

NOTA SOBRE O IMPACTO DAS MEDIDAS DE COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19: em função de restrições impostas a aglomerações, à circulação de pessoas, a eventos, além de outras medidas, o proponente tem de estar ciente que **pode não ser possível a realização da proposta na data solicitada**; ou ainda, dependendo da regulamentação ou da orientação dos órgãos de saúde aplicadas ao período, **pode ser necessário o cumprimento de medidas especiais**, tais como uso de máscaras e álcool gel e/ou manutenção de distanciamento mínimo entre os participantes. O proponente deve ter em conta ainda que pode haver outros efeitos das restrições, tais como: a revisão do número máximo permitido de participantes dos eventos nas fortalezas e o não recebimento de propostas de forma física (sendo aceitas exclusivamente por e-mail). Tais medidas serão aplicadas, conforme o caso, pela comissão de seleção e poderão ter sua aplicação exigida para aprovação da proposta neste edital. A Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina (CFISC) publicará **orientações sobre a execução de propostas do edital neste link:** <https://fortalezas.ufsc.br/autorizacao-fotografias-e-eventos-nas-fortalezas/> Se persistirem dúvidas, os proponentes devem procurar a coordenadoria preferencialmente através do e-mail fortalezas@contato.ufsc.br.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo **selecionar e aprovar propostas para uso precário, temporário e eventual dos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas*, destinados à realização de evento ou atividade de curta duração, no período de 03/09/2020 a 03/08/2021, mediante outorga de Permissão Remunerada de Uso Precário** do referido espaço público, por tempo determinado.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1 Poderão participar do presente Edital as **pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos**, denominados doravante **proponente**, que atuarão administrativa e juridicamente em todas as fases do presente edital.
- 2.2 Os órgãos e unidades da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) necessitarão igualmente apresentar proposta para uso precário, temporário e eventual dos Espaços Públicos da SeCARte/Fortalezas, conforme os termos definidos no presente Edital, embora sejam isentos do pagamento da Taxa de Uso Eventual (ver exceções previstas no item 7.8 do presente edital).
- 2.3 O proponente deverá estar ciente da responsabilidade sobre obras que não sejam 100% de sua própria autoria, sendo de sua obrigação exclusiva possíveis recolhimentos e multas referentes a eventuais direitos autorais, no caso de espetáculos ou mostras artísticas.

3. DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECARTE/FORTALEZAS

- 3.1 A capacidade de público máximo para uso simultâneo e a localização dos **Espaços Públicos da SeCARte/Fortalezas**, de que trata este edital, são as seguintes:
 - 3.1.1 **Fortaleza de Santa Cruz de Anhatomirim** – localizada na Ilha de Anhatomirim, Baía Norte da Ilha de Santa Catarina, no município de Governador Celso Ramos, com acesso apenas por meio de embarcação marítima. Público máximo de **300 (trezentas) pessoas**, incluindo todos os prestadores de serviço envolvidos no evento ou atividade. O público máximo permitido dependerá da natureza do evento ou atividade, bem como do ambiente específico da fortaleza que será efetivamente utilizado, conforme estipulado no **Anexo C** deste edital;
 - 3.1.2 **Fortaleza de Santo Antônio de Ratoles** – localizada na Ilha de Ratoles Grande, Baía Norte da Ilha de Santa Catarina, no município de Florianópolis, com acesso apenas por meio de embarcação marítima. Público máximo de **150 (cento e cinquenta) pessoas**, incluindo todos os prestadores de serviço envolvidos no evento ou atividade. O público máximo permitido dependerá da natureza do evento ou atividade, bem como do ambiente específico da fortaleza que será efetivamente utilizado, conforme estipulado no **Anexo C** deste edital;

3.1.3 **Fortaleza de São José da Ponta Grossa** – localizada no morro da Ponta Grossa, na Praia do Forte, Norte da Ilha de Santa Catarina, no município de Florianópolis, com acesso por via terrestre. Público máximo de **300 (trezentas) pessoas**, incluindo todos os prestadores de serviço envolvidos no evento ou atividade. O público máximo permitido dependerá da natureza do evento ou atividade, bem como do ambiente específico da fortaleza que será efetivamente utilizado, conforme estipulado no **Anexo C** deste edital.

Outras informações sobre as respectivas fortalezas poderão ser obtidas no site: www.fortalezas.ufsc.br.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições das propostas para uso dos *Espaços Públicos da SeCARte/Fortalezas* serão **gratuitas** e estarão abertas inicialmente no período de **03/08/2020 a 04/09/2020**. Após esse período, havendo vacância de datas, as inscrições das propostas **poderão ser feitas a qualquer tempo** enquanto o edital estiver vigente – ver mais detalhes no item 5, observação “a”.
- 4.2 As propostas poderão ser entregues diretamente na **Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina (CFISC/SECARTE)**, na Universidade Federal de Santa Catarina (endereço na etiqueta abaixo), de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, ou encaminhadas via agências dos Correios, juntamente com o respectivo Aviso de Recebimento (AR), ou ainda remetidas via SEDEX, endereçadas conforme etiqueta abaixo:

EDITAL Nº 002/SeCARte/2020
ESPAÇO VIVO FORTALEZAS 2020/2021
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECARTE/COORDENADORIA DAS FORTALEZAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – BAIRRO TRINDADE
PRÉDIO DO CENTRO DE CULTURA EVENTOS
CEP: 88040-970 – FLORIANÓPOLIS - SC.

- 4.3 Para as propostas encaminhadas pelos Correios, serão consideradas as datas devidamente comprovadas de postagem.
- 4.4 As propostas também poderão ser encaminhadas, devidamente assinadas, à Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina (CFISC/SECARTE) por meio de e-mail, para o seguinte endereço: **fortalezas@contato.ufsc.br**. Neste caso, as propostas deverão ser enviadas exclusivamente em **formato PDF**.
- 4.5 Ao encaminhar a sua proposta de evento ou atividade, **o proponente reconhecerá que teve acesso, que está ciente e que concorda com todos os termos do presente edital e de**

seus três anexos (Anexo A - Modelo da ficha de inscrição; Anexo B - Orientações para elaboração do projeto detalhado de execução de evento ou atividade; e Anexo C - Tabela de valores das taxas de uso eventual dos Espaços Públicos SeCArte/Fortalezas).

4.6 As propostas apresentadas deverão **obrigatoriamente** conter os seguintes **três (3) documentos**, devidamente **assinados e com as suas páginas rubricadas** (inclusive aqueles documentos encaminhados por via digital):

4.6.1 **Ficha de Inscrição** (ver Anexo A deste edital) devidamente preenchida, rubricada e assinada;

4.6.2 Cópia simples dos **documentos de identificação do proponente**:

a) para pessoa física: documento de identidade/RG e CPF;

b) para pessoa jurídica: CNPJ e Contrato Social da empresa com sua última alteração, mais o documento de identidade/RG e CPF do(s) representante(s) legais da empresa.

4.6.3 **Projeto detalhado de execução do respectivo evento ou atividade**, contendo: título da proposta, local, data e horário, descrição, objetivos, metodologia, cronograma de atividades e público máximo, bem como (quando for o caso) projeto de montagem de estruturas provisórias (tendas, palcos, outros) e especificação de equipamentos que serão utilizados, prestadores de serviços que atuarão no evento ou atividade e respectivos atestados de capacidade técnica, currículo do proponente, entre outras informações necessárias para a adequada avaliação da proposta apresentada (conforme orientação completa constante do **Anexo B** deste edital);

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O processo de seleção e aprovação de propostas para uso precário, temporário e eventual dos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* será de responsabilidade da comissão de seleção, designada por portaria da Secretaria de Cultura e Arte (SeCArte). Caberá a essa comissão analisar as propostas apresentadas e aprovar somente aquelas que atenderem aos termos deste edital.

5.2 O processo inicial de seleção e aprovação das propostas apresentadas realizar-se-á em período exposto no cronograma presente neste edital, em três etapas, a saber:

5.2.1 **Habilitação** – Essa etapa consistirá na verificação dos três documentos obrigatórios (exigidos no item 4.6 deste edital) encaminhados pelo proponente;

5.2.2 Análise das propostas – Nessa etapa, as propostas apresentadas serão analisadas tecnicamente pela comissão de seleção que aprovará somente aquelas que atenderem aos termos do presente edital e seus anexos.

Como **critérios de análise** serão considerados ainda: o necessário caráter precário, temporário e eventual do uso proposto; a clareza e a viabilidade da proposta; a adequação da proposta aos *Espaços Públicos da SeCARte/ Fortalezas* e às normas de uso do patrimônio histórico nacional tombado; a abrangência cultural e social da proposta; a valorização da cultura local; a preocupação com a preservação cultural e com a sustentabilidade ambiental; e, quando a comissão julgar relevante, a experiência do proponente na realização de ações semelhantes à proposta apresentada (ver item 8 do presente edital).

5.2.3 Divulgação dos resultados – A divulgação dos resultados, listando as propostas aprovadas e não aprovadas, ocorrerá em dia previsto no cronograma deste edital, por meio de publicação no site da Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina (www.fortalezas.ufsc.br).

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS:

a) Se, após a divulgação do resultado das propostas aprovadas na seleção inicial, ainda persistir a vacância de datas, ou seja, se ainda existirem datas livres para agendamento de eventos ou atividades nas fortalezas, **novas propostas de uso poderão então ser apresentadas a qualquer tempo**, continuamente, de forma permanente, durante toda a vigência deste edital;

b) O processo de análise e seleção dessas novas propostas que vierem a ser apresentadas posteriormente, bem como a divulgação das respectivas propostas aprovadas, dar-se-á também de forma contínua e permanente ao longo de todo o período de vigência do presente edital, tendo em vista que **haverá análise e seleção de propostas sempre que houver uma nova proposta apresentada**. O proponente, no entanto, deverá observar os prazos de antecedência mínima necessária para a análise das propostas e para a efetiva realização do respectivo evento ou atividade, conforme definido no item "d" abaixo;

c) As novas propostas apresentadas também deverão atender integralmente a todos os termos do presente edital e seus três anexos.

d) A comissão de seleção terá o **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias** para a análise e aprovação dessas novas propostas. Aquelas que não impliquem em montagem de estruturas e/ou não impactem diretamente a preservação das fortalezas (patrimônio histórico nacional tombado), como, por exemplo, ensaios fotográficos, ou outros, **poderão**

eventualmente ser aprovadas em prazos mais reduzidos, a critério da comissão;

e) A comissão de seleção poderá ainda orientar a adequação das novas propostas que se apresentarem incompletas, mas que forem consideradas com potencial de execução, colocando-as em **diligência**, ou seja, solicitando ao proponente a apresentação de informações complementares, detalhamento de projetos e especificações técnicas ou outros documentos faltantes;

f) O proponente da proposta colocada em diligência terá o **prazo de até 30 (trinta) dias** para apresentar os documentos e/ou informações complementares solicitadas pela comissão de seleção. Caso contrário, sua proposta será arquivada. Após o atendimento das diligências, passará a transcorrer novo prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias** para que a comissão de seleção possa realizar a análise complementar e conclusiva da proposta.

6. DA DISPONIBILIDADE DE DATAS PARA USO DOS ESPAÇOS

- 6.1** As propostas para uso precário, temporário e eventual dos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* poderão ser realizadas em quaisquer datas inclusas no **período de 14/09/2020 a 03/08/2021, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados**, de acordo com a disponibilidade na agenda de eventos ou atividades previstos para cada espaço físico.
- 6.2** Em caso de dois ou mais proponentes habilitados solicitarem o mesmo espaço físico, na mesma data e período, serão priorizadas inicialmente as propostas apresentadas pelos órgãos e unidades da UFSC, depois as propostas externas, seguindo os critérios definidos no item 8 do presente edital, sendo priorizada, em último caso, a antecedência da **data de inscrição da referida proposta**.
- 6.3** No cálculo do tempo de uso do espaço físico solicitado, com vistas à apuração do total de horas (ou fração) e/ou diárias que serão utilizadas pelo respectivo evento ou atividade, as propostas apresentadas deverão considerar e incluir o tempo de montagem e desmontagem de estruturas provisórias (tendas, palcos, outros) e equipamentos utilizados, quando for o caso. **Esse tempo total deverá ser considerado para a apuração dos valores da taxa de uso eventual a ser paga pelo proponente** (conforme item 7 abaixo e tabelas do Anexo C deste edital);
- 6.4** O uso precário, temporário e eventual dos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* dar-se-á de forma concomitante à visitação normal das fortalezas. No caso de eventos e atividades onde haja previsão de seletividade e/ou restrição de acesso público e/ou cobrança diferenciada de ingressos (shows e outros eventos artísticos, coquetéis, jantares, entre outros), essa **exclusividade**

de uso do espaço físico poderá ocorrer **somente após o encerramento do horário de visitação** da respectiva fortaleza.

- 6.5** Em caso de eventual contratação de obras de restauração e/ou serviços de manutenção física para os *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas*, necessários para a conservação do monumento tombado como patrimônio histórico e artístico Nacional, os eventos ou atividades pré-agendados serão obrigatoriamente realocados para outros espaços físicos disponíveis na mesma fortificação, ou disponíveis nas demais fortalezas gerenciadas pela UFSC, ou serão ainda transferidos para data posterior ao término das mencionadas obras e serviços.

7. DOS VALORES DA TAXA DE USO EVENTUAL DOS ESPAÇOS FÍSICOS

- 7.1** Após a aprovação da proposta apresentada, a efetiva utilização por tempo determinado do *Espaço Público da SeCArte/Fortalezas* será autorizada por portaria expedida pela SeCArte após o pagamento pelo proponente da correspondente taxa de uso eventual do espaço físico solicitado. Os valores dessa taxa estão estabelecidos pela Resolução Normativa nº 04/CC de 29 de novembro de 2010, atualizada pela Resolução Normativa nº 17/CC de 02/06/2017 (ver tabelas constantes do **Anexo C** deste edital), e sua cobrança (contraprestação) está regulamentada pela Portaria Normativa nº 26/GR/2009 de 27 de agosto de 2009. Ambas as normativas estão disponíveis para consulta no site da Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina (www.fortalezas.ufsc.br).
- 7.2** Para a apuração do valor da referida taxa de uso eventual a ser paga pelo proponente, conforme definido nas tabelas constantes do Anexo C deste edital, deverão ser considerados: a fortaleza na qual o evento ou atividade irá ocorrer; a localização específica do espaço físico solicitado dentro da referida fortaleza; a necessidade ou não de montagem de estruturas externas de apoio (tendas, palcos, etc); o tempo total de uso do espaço (número total de horas ou fração e/ou diárias) que será utilizado para a realização completa do evento ou atividade (incluir tempo necessário para montagem e desmontagem de estruturas de apoio e equipamentos, se for o caso, até a posterior e completa liberação do respectivo espaço físico); e a coparticipação ou não da UFSC na realização do evento ou atividade. Caso mais de um espaço físico venha a ser utilizado no mesmo evento ou atividade, o valor final da taxa de uso eventual a ser paga será obtido pela **soma dos valores definidos para cada espaço físico individualmente**.
- 7.3** A coparticipação da UFSC, mencionada no item anterior, em forma de apoio institucional, deverá estar prevista e devidamente detalhada no escopo do projeto de proposta de uso apresentada pelo proponente. A comissão de seleção das propostas, em face

do estrito interesse institucional da UFSC, reserva-se o direito de eventualmente recusar a coparticipação sugerida pelo proponente. Caso a coparticipação seja aceita pela UFSC, o material de divulgação do evento ou atividade, antes de ser impresso e/ou veiculado, deverá ser avaliado e aprovado pela comissão de seleção.

- 7.4 A Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina não terá nenhuma participação financeira na bilheteria de eventos ou atividades que impliquem cobrança própria por parte do proponente de ingressos, inscrições ou similares (shows e outros eventos artísticos, coquetéis, jantares, congressos, eventos esportivos, entre outros). O proponente será integralmente responsável pelo gerenciamento de vendas, descontos, eventuais devoluções, e todas as demais ações referentes à comercialização desses ingressos. Nesses casos, também é o proponente responsável pelo controle de acesso à fortaleza das pessoas que pagaram ingresso, comprometendo-se em limitar as vendas e o acesso ao número de participantes aprovado na proposta. A contrapartida para a UFSC, em todos os casos, ocorrerá somente pela cobrança da correspondente taxa de uso eventual do respectivo espaço físico utilizado pelo proponente.
- 7.5 Após receber a confirmação da aprovação de sua proposta, **o proponente deverá providenciar o pagamento da taxa de uso eventual** referente ao respectivo espaço físico utilizado. O pagamento da taxa será realizado por meio de emissão de **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, gerada pela comissão de seleção. A GRU deverá ser retirada pessoalmente pelo proponente na Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina (no Centro de Cultura e Eventos da UFSC, Campus Trindade). Opcionalmente, a GRU poderá ser enviada para o correio eletrônico do proponente. Os valores pagos serão automaticamente recolhidos na conta única da União para posterior uso na conservação e manutenção das respectivas fortalezas sob a gestão da UFSC.
- 7.6 O **proponente deverá entregar à comissão de seleção o comprovante de pagamento (GRU)** da referida taxa, de forma a dar sequência à emissão da portaria de autorização de uso precário do referido *Espaço Público da SeCArte/Fortalezas*. Alternativamente, o proponente poderá enviar comprovante de recolhimento da GRU por e-mail.
- 7.7 A **taxa de uso eventual não será devolvida** ao proponente em nenhuma hipótese, nem mesmo em caso de cancelamento do evento ou atividade, sendo garantido ao proponente, no entanto, o direito à utilização do *Espaço Público da SeCArte/Fortalezas* em nova data, conforme disponibilidade.
- 7.8 Os eventos ou atividades promovidos pela Universidade Federal de Santa Catarina, cujo proponente seja um órgão ou uma unidade da UFSC, serão isentos do pagamento da taxa de uso eventual, desde que não cobrem inscrição, ingresso ou qualquer taxa dos participantes. No entanto, quando houver a cobrança de ingresso, inscrição ou similar, caberá então também ao

proponente o pagamento da referida taxa. Neste caso, porém, será aplicado um desconto especial sobre o valor normal da taxa, em dois percentuais possíveis: a) 70% de desconto sobre o valor normal da taxa (previsto na tabela do Anexo C deste Edital), nos casos de inscrições ou ingressos com valor individual de até R\$ 50,00 (cinquenta reais); b) 50% de desconto sobre o valor normal da taxa, nos casos de inscrições ou ingressos com valor individual acima de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

- 7.9 Casos excepcionais serão analisados pela comissão de seleção, com possibilidade de recurso à SeCArte e, em última instância, ao Gabinete da Reitoria.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Para realizar a seleção das propostas para uso precário, temporário e eventual dos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas*, destinados à realização de evento ou atividade de curta duração, mediante outorga de permissão remunerada de uso precário do referido espaço público por tempo determinado, a comissão de seleção adotará os seguintes critérios:
- 8.1.1 Apresentação pelo proponente de todos os documentos obrigatórios exigidos no item 4.6 deste edital;
 - 8.1.2 Atendimento pelo proponente de todos os termos do presente edital e seus anexos;
 - 8.1.3 Caracterização inequívoca do caráter precário, temporário e eventual do uso proposto;
 - 8.1.4 Clareza e viabilidade da proposta apresentada;
 - 8.1.5 Adequação da proposta aos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* e às normas de uso do patrimônio histórico nacional tombado;
 - 8.1.6 Abrangência cultural e social da proposta;
 - 8.1.7 Valorização da cultura local;
 - 8.1.8 Preocupação com a preservação cultural e com a sustentabilidade ambiental;
 - 8.1.9 Experiência do proponente na realização de eventos ou atividades semelhantes à proposta apresentada;
 - 8.1.10 Em caso de dois ou mais proponentes, devidamente habilitados pelos critérios acima mencionados, solicitarem o mesmo espaço físico, na mesma data e período, as propostas serão priorizadas por ordem de data e horário de inscrição (ver item 6.2 deste Edital).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 9.1 Fica definido que o proponente inscrito será o representante legal da proposta aprovada, inclusive no que diz respeito aos serviços terceirizados que eventualmente venham a ser contratados ou subcontratados e utilizados na realização do evento ou atividade.
- 9.2 O resultado da seleção com as propostas aprovadas será publicado no site da Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina (www.fortalezas.ufsc.br), bem como será informado ao proponente por meio de seu correio eletrônico (e-mail). Após a divulgação do resultado, o proponente da proposta aprovada deverá apresentar à Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina a quitação bancária da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente ao **pagamento da taxa de uso eventual** do espaço físico a ser utilizado. Essa GRU deverá ser retirada para pagamento, pessoalmente pelo proponente, na Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina (no Centro de Cultura e Eventos da UFSC, Campus Trindade). Opcionalmente, a GRU poderá ser enviada para o correio eletrônico do proponente. Se o proponente não apresentar à Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina a GRU devidamente quitada, sua proposta será automaticamente arquivada.
- 9.3 Após a entrega do comprovante de pagamento da taxa de uso eventual (GRU), caberá à Secretaria de Cultura e Arte (SeCArte) emitir a portaria de autorização de uso precário. O documento será enviado à portaria da respectiva fortaleza pela Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina. O proponente poderá, caso solicite, receber uma cópia do documento, que será enviado preferencialmente por e-mail.
- 9.4 Caberá ao proponente encaminhar lista com nomes de participantes do evento ou atividade, quando o número de participantes for superior a 10 pessoas. Tal medida não será necessária para eventos com venda de ingressos, sendo o proponente responsável por controlar o acesso ao espaço solicitado, respeitando o número máximo de público aprovado na proposta.
- 9.5 O proponente será integralmente responsável por todas as eventuais subcontratações de empresas especializadas que eventualmente vierem a atuar na implantação da infraestrutura necessária à realização do evento ou atividade, conforme indicado no projeto de proposta de uso apresentada pelo proponente e aprovado pela comissão de seleção.
- 9.6 O proponente selecionado deverá avisar à Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina sobre qualquer impossibilidade de cumprimento da proposta aprovada, sob pena de ficar impedido de participações futuras em chamadas públicas realizadas pela Secretaria de Cultura e Arte da UFSC (SeCArte).
- 9.7 **O proponente deverá executar a proposta aprovada estritamente conforme o projeto apresentado, e/ou de acordo com os eventuais ajustes e alterações da proposta que vierem a ser definidos e aprovados pela comissão de seleção, acatando todos os termos deste edital e seus três anexos.** O não cumprimento deste item acarretará ao proponente uma multa de cinco (5) vezes o valor da taxa de uso eventual paga e o

impedimento de participações futuras em chamadas públicas realizadas pela Secretaria de Cultura e Arte da UFSC (SeCArte), pelo prazo de seis (6) anos.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

- 10.1 A Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina entregará ao proponente os *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* em condições de uso, desocupados, nos dias e horários estipulados na proposta aprovada, salvo motivo fortuito ou força maior, caso em que será assegurada uma nova data para realização do evento ou atividade.
- 10.2 O proponente não poderá em hipótese alguma sublocar os *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* contemplados neste edital.
- 10.3 O proponente não poderá utilizar os *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* para outros fins além daqueles definidos na proposta aprovada. O proponente deverá corrigir imediatamente eventuais inadequações observadas pela Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina durante a execução da proposta, sob pena de cassação da portaria de autorização de uso precário, além da aplicação de multa de cinco (5) vezes o valor da taxa de uso eventual paga e o impedimento de participações futuras em chamadas públicas realizadas pela Secretaria de Cultura e Arte da UFSC (SeCArte), pelo prazo de seis (6) anos.
- 10.4 Durante a realização do evento ou atividade ficará vedada a utilização pelo proponente de qualquer outra área da fortaleza que não aquela(s) contemplada(s) na proposta aprovada.
- 10.5 Os eventos ou atividades programados para os *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* deverão acontecer preferencialmente nos horários de visitação das fortalezas. Solicitações para uso em outros períodos serão julgadas pela comissão de seleção, considerando conveniência da proposta, sua exequibilidade e adequação às exigências deste edital. O uso dos espaços públicos poderá ocorrer com exclusividade (ou seja, sem a participação de outros visitantes cotidianos da fortaleza) somente após o horário normal de visitação da respectiva fortaleza.
- 10.6 Nos casos de uso parcial dos espaços físicos pelo proponente, a Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina poderá fazer uso dos demais áreas e instalações disponíveis na fortaleza, desde que não venham a prejudicar ou interferir nos Eventos/Atividades em andamento.
- 10.7 Ficarão sob a responsabilidade do proponente selecionado todas as despesas de traslado, hospedagem e alimentação, no caso da proposta aprovada necessitar de tais serviços para sua execução. Cabe destacar que as fortalezas de Ratones e Anhatomirim se localizam em ilhas, sendo o transporte marítimo para acesso a ambas as fortalezas realizado por empresas privadas, cuja contratação será de total responsabilidade do proponente.
- 10.8 No caso de eventos ou atividades onde ocorra a cobrança diferenciada de ingressos, inscrições ou similares (shows e outros eventos artísticos e culturais, coquetéis, jantares, seminários, eventos esportivos, entre outros), a venda desses ingressos diferenciados será de inteira responsabilidade do proponente.
- 10.9 Caberá ao proponente, quando se aplicar ao seu evento ou atividade, providenciar a instalação de estruturas de apoio (toldos e coberturas,

palco, geradores e rede elétrica, sistemas de som e iluminação, sanitários químicos, entre outros) e demais equipamentos previstos na execução do referido evento ou atividade, tudo de acordo com as normas de preservação de monumentos históricos tombados, conforme projeto apresentado anexo à proposta aprovada e devidamente autorizado pela comissão de seleção. No detalhamento de sua proposta, o proponente deverá apresentar o projeto arquitetônico dessas estruturas e a sua planta de localização na fortaleza, acompanhado das respectivas especificações técnicas e do roteiro para sua montagem e desmontagem. Após a aprovação do projeto pela comissão de seleção, o proponente deverá apresentar os documentos de responsabilidade técnica (ART ou RRT) do responsável técnico pela estrutura. O proponente também deverá apresentar, quando for o caso, o projeto e a ART de responsabilidade técnica para a montagem e desmontagem da rede elétrica adicional a ser eventualmente instalada para o evento ou atividade.

- 10.10 Ao findar o evento ou atividade, as estruturas de apoio, e quaisquer outras benfeitorias temporárias que eventualmente venham a ser introduzidas no *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas*, deverão ser retiradas da respectiva fortaleza às expensas do proponente, o qual, nesse caso, ficará obrigado a pagar os custos da contraprestação (taxa de uso eventual) por todo o tempo necessário para a completa e efetiva liberação e restituição à Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina do Espaço Físico utilizado.
- 10.11 Os *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* não dispõem de equipamentos e nem de equipe técnica para operação dos equipamentos que vierem a ser utilizados pelo proponente, a quem caberá também a guarda, o manuseio e a retirada de qualquer bem material de sua propriedade que for utilizado no evento ou atividade, eximindo a Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina de quaisquer responsabilidades por eventuais incidentes.
- 10.12 Os serviços de montagem e desmontagem dos eventos ou atividades deverão ser realizados nos períodos, horários e datas previstos no cronograma do projeto apresentado anexo à proposta aprovada. Esses serviços deverão respeitar os locais de acesso permitido, definidos na proposta aprovada.
- 10.13 Também serão de responsabilidade do proponente todas as contratações, custos e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou civis decorrentes do desenvolvimento do evento ou atividade proposto.
- 10.14 **O proponente não poderá fixar, perfurar, quebrar, aplicar ou apoiar nenhum tipo de estrutura, instalação, equipamento, revestimento, pintura, cartaz, faixa, decoração, propaganda etc, nos elementos históricos da fortaleza (paredes, muralhas, pisos antigos, armamentos, vestígios arqueológicos, entre outros).**
- 10.15 Também será de responsabilidade do proponente informar e garantir que o público participante do evento ou atividade, bem como todos os prestadores de serviços e demais pessoas direta e indiretamente envolvidas na sua organização, não subam, transpasse ou transitem por cima das muralhas, armamentos e vestígios arqueológicos da fortaleza.

- 10.16 Será igualmente de responsabilidade do proponente o pagamento de eventuais tributos e taxas pertinentes à obtenção de todos os alvarás e permissões legais (Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Militar, Marinha, ECAD, Vigilância Sanitária, Floram, ICMBio, entre outros) que se fizerem necessários para a realização do evento ou atividade proposto.
- 10.17 A comercialização de produtos, em qualquer dos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas*, mesmo quando esses espaços físicos estiverem autorizados para uso pelo proponente, somente será permitida se constar do projeto apresentado anexo à proposta aprovada e após análise e autorização pela comissão de seleção.
- 10.18 O proponente será responsável por quaisquer transgressões às leis ou aos regulamentos, eventualmente praticadas por si ou por seus prepostos.
- 10.19 O proponente assumirá integral responsabilidade por todos os danos, diretos ou indiretos, eventualmente causados ao patrimônio histórico, à Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina ou a terceiros, por si ou seus propositos/terceirizados, em decorrência da execução da proposta aprovada. Os reparos de eventuais danos causados ao patrimônio público deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, a serem indicados pela Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina, conforme orientação emanada do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).
- 10.20 Também serão de responsabilidade do proponente a contratação de segurança/vigilância, limpeza, bem como a aquisição do material de limpeza no(s) dia(s) do evento ou atividade, tanto para as áreas exteriores, quanto para os ambientes internos, mobiliários e edificações históricas, conforme o(s) espaço(s) físico(s) utilizado(s).
- 10.21 Quando o público previsto para o evento ou atividade for superior a 60 (sessenta) pessoas, o proponente deverá contratar empresa de segurança, devidamente regularizada, para garantir a integridade física das pessoas, edificações, mobiliário e demais peças que compõem o acervo da fortaleza. Estima-se o número de um (1) segurança a cada grupo de 100 (cem) pessoas ou fração.
- 10.22 Quando o público previsto para o evento ou atividade for igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas, o proponente deverá também contratar a instalação de sanitários químicos em número adequado ao número previsto de pessoas. Estima-se o número de dois (2) sanitários químicos a cada grupo de 150 (cento e cinquenta) pessoas ou fração.
- 10.23 Quando a carga de energia elétrica que será utilizada no evento ou atividade for superior a 20 KVA, o proponente deverá contratar a instalação de gerador próprio para atender à demanda de energia necessária à realização do evento ou atividade.
- 10.24 Na Fortaleza de Santo Antônio de Ratonas, onde a voltagem da rede elétrica é de 110 V (sistema fotovoltaico), a utilização de gerador próprio fornecido pelo proponente será obrigatória, independentemente da carga de energia elétrica prevista para o evento ou atividade.

- 10.25 Em caso de cerimônias de casamento, a decoração do evento deverá restringir-se apenas ao interior do espaço físico (da Capela da Fortaleza de Ponta Grossa, ou outro edifício), não sendo permitido fixar nenhum adereço ou outros tipos de objetos nas paredes dos edifícios e muralhas da fortificação. Nessas cerimônias, será também proibido jogar qualquer tipo de material (pétalas, arroz ou outros), em qualquer local da fortaleza e em qualquer momento da cerimônia.
- 10.26 O proponente autorizará a Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina, e a UFSC, a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais para divulgação dos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas*, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
- 10.27 Será realizada uma vistoria na entrada e outra na saída do evento ou atividade para que o proponente e um representante da Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina estejam cientes e mutuamente de acordo com as condições do *Espaço Público da SeCArte/Fortalezas* a ser utilizado pelo evento ou atividade, o qual deverá ser devolvido pelo proponente nas mesmas condições do seu recebimento.
- 10.28 Caberá ao proponente agendar uma nova data para o evento ou atividade caso o mesmo venha a ser suspenso por motivo de força maior. Nesses casos, o proponente deverá informar oficialmente a comissão de seleção, enviando e-mail com justificativa acerca da alteração de data. Neste caso, será assegurada ao proponente uma nova data para a realização do evento ou atividade, de acordo com a disponibilidade da agenda de ocupação dos espaços físicos, e dentro do prazo de vigência do edital, visto que a taxa de uso eventual paga pelo proponente não será reembolsada.
- 10.29 A portaria de autorização de uso precário poderá ser revogada por motivo de interesse público ou cassada nos casos de inobservância pelo proponente de quaisquer dos termos deste edital e seus três anexos e/ou por descumprimento pelo mesmo de qualquer uma das obrigações assumidas no processo de seleção.

11. CRONOGRAMA

- 11.1 **Lançamento do Edital:** 03/08/2020
- 11.2 **Inscrições de Propostas*:** 03/08/2020 a 04/09/2020
- 11.3 **Análise e Seleção de Propostas:** 08/09/2020 a 11/09/2020
- 11.4 **Divulgação dos resultados:** 14/09/2020
- 11.5 **Vigência do Edital:** 03/08/2020 a 03/08/2021
- 11.6 **Execução das Propostas selecionadas:** 14/09/2020 a 03/08/2021

** Em caso de vacância de datas, as propostas poderão ser apresentadas a qualquer tempo, a partir de 14/09/2020. Ver observação a seguir.*

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE OS PRAZOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS:

a) Se após a divulgação do resultado das propostas aprovadas na seleção inicial, conforme prazos acima definidos, ainda persistir a vacância de datas, ou seja, se ainda existirem datas livres para agendamento de eventos ou atividades nas fortalezas, **novas propostas de uso poderão ser apresentadas a qualquer tempo**, continuamente, de forma permanente, durante toda a vigência deste edital.

b) O processo de análise e seleção dessas novas propostas que vierem a ser apresentadas, e a divulgação das respectivas propostas aprovadas, dar-se-á também de forma contínua e permanente, ao longo de todo o período de vigência do presente edital, tendo em vista que haverá análise e seleção de propostas sempre que houver nova proposta apresentada. O proponente, no entanto, deverá observar os prazos necessários para a análise das propostas e para a efetiva realização do respectivo evento ou atividade (**ver itens 4 e 5 do presente edital**).

12. DA LIBERAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 12.1 A proposta aprovada no âmbito deste edital será liberada para efetiva execução somente após o proponente fazer a entrega à Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina do **comprovante de pagamento** (GRU) da taxa de uso eventual do espaço físico solicitado (ver item 7 e 9 do presente Edital).
- 12.2 Após a entrega da GRU quitada, será emitida pela SeCArte a portaria de autorização de uso precário, documento final que deverá ser enviado à respectiva fortaleza pela Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina para autorização do evento ou atividade. O proponente, a seu critério, poderá requerer o documento para si.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina será a responsável por receber os eventuais recursos referentes às decisões da comissão de seleção.
- 13.2 As decisões finais referentes a eventuais recursos caberão à Secretaria de Cultura e Arte (SeCArte) e, em última instância, ao Gabinete da Reitoria da UFSC.
- 13.4 A comissão de seleção das propostas para uso precário, temporário e eventual dos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* será constituída por membros designados por meio de portaria da SeCArte/UFSC.
- 13.5 A Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina se reserva o direito de ocupar e/ou pautar eventos ou atividades nos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas* nas datas não ocupadas por esta seleção.
- 13.6 A inscrição de proposta para uso precário, temporário e eventual dos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas*, implicará na plena aceitação pelo proponente de todas as condições estabelecidas neste edital e seus três anexos.
- 13.7 As excepcionalidades deste edital serão tratadas pela Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina e, em segunda instância, pela Secretaria de Cultura e Arte (SeCArte) em conjunto com o Gabinete da Reitoria da UFSC.

Florianópolis, 30 de julho de 2020.

Secretária de Cultura e Arte - SeCArte/UFSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE CULTURA E ARTE - SECARTE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
(48) 3721-2376 – www.secarte.ufsc.br
secarte@contato.ufsc.br

RELAÇÃO DOS TRÊS ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO A

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO B

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DETALHADO DE
EXECUÇÃO DE EVENTO OU ATIVIDADE NOS *ESPAÇOS PÚBLICOS DA
SECARTE/FORTALEZAS*

ANEXO C

TABELA DE VALORES DAS TAXAS DE USO EVENTUAL DOS *ESPAÇOS
PÚBLICOS DA SECARTE/FORTALEZAS*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE CULTURA E ARTE - SECARTE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
(48) 3721-2376 – www.secarte.ufsc.br
secarte@contato.ufsc.br

ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO ESPAÇO VIVO FORTALEZAS 2020/2021 EDITAL Nº 002/SeCArte/2020

(Copie para seu computador e edite conforme sua proposta, sem suprimir nenhum item)

Proposta para uso precário, temporário e eventual dos *Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas*, destinada à realização de evento ou atividade de curta duração, mediante outorga de permissão remunerada de uso precário do referido espaço público, a ser utilizado por tempo determinado.

Título da proposta: _____

Dados do proponente:

Nome do proponente: _____

Nome do representante legal da empresa (somente para proponente pessoa jurídica - PJ): _____

CNPJ do proponente PJ: _____

CPF do proponente/representante: _____

Carteira de Identidade do proponente/representante: _____

Endereço do proponente/representante:

Logradouro: _____ nº: _____

Complemento: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: () _____

Celular: () _____ e-mail: _____

Dados dos Espaços Públicos da SeCArte/Fortalezas solicitados (Conforme respectiva tabela do Anexo C, do edital):

Nome da fortaleza: _____

Nome(s) do(s) espaço(s) físico(s) específico(s) solicitado(s): _____

Dados do evento ou atividade solicitados

(Conforme respectiva tabela do Anexo C, do edital):

Data(s) do evento ou atividade: _____

Horário(s) do evento ou atividade: _____

Total de horas (ou fração) do evento ou atividade: _____

Público máximo previsto para o evento ou atividade: _____

Necessita de estruturas externas (), com _____ m² de área.

Para quem vai participar do evento ou atividade, ele será gratuito¹ () ou

pago () com valor de R\$ _____

Haverá coparticipação institucional da UFSC² (), conforme projeto anexo.

¹ Indicar se haverá ou não cobrança de ingresso, inscrição ou outra taxa para quem participará do evento. Ex.: show musical com cobrança de ingresso, atividade esportiva com cobrança de inscrição etc. Para outros casos, marcar como gratuito.

² Marcar somente se a proposta prever coparticipação da UFSC. Se esse é o caso, é necessário descrever no projeto (conforme orientações do Anexo B) como deve se dar essa coparticipação. Para demais casos, deixar em branco.

Valor da taxa de uso eventual (*Obtida pela soma dos valores em reais definidos para cada espaço físico solicitado, conforme edital e Anexo C*):

R\$ _____

Documentos encaminhados anexos a essa proposta:

- () - Projeto completo de realização do evento ou atividade (conforme orientações contidas no Anexo B, do edital);
- () - Cópia simples do documento de identidade/RG e CPF para proponente pessoa física;
- () - Cópia simples do CNPJ e Contrato Social da empresa, com sua última alteração, para proponente pessoa jurídica;
- () - Cópia simples do documento de identidade/RG e CPF do(s) representante(s) legais da empresa para proponente pessoa jurídica;
- () - Currículo do proponente, quando for o caso.

O proponente ou representante abaixo assinado **declara que teve acesso, que está ciente e que concorda com todos os termos deste EDITAL e de seus três anexos (Anexo A - Modelo de ficha de inscrição; Anexo B - Orientações para elaboração do projeto detalhado de execução de evento ou atividade; e Anexo C - Tabela de valores das taxas de uso eventual dos Espaços Públicos Secarte/Fortalezas).**

Local e data: _____

(Nome completo e assinatura do proponente/representante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE CULTURA E ARTE - SECARTE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
(48) 3721-2376 – www.secarte.ufsc.br
secarte@contato.ufsc.br

ANEXO B

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DETALHADO DE EXECUÇÃO DE EVENTO OU ATIVIDADE NOS *ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECARTE/FORTALEZAS*

1. Este ANEXO não se configura num modelo pronto, mas sim em um **conjunto de orientações para elaboração do PROJETO detalhado de execução de evento ou atividade** proposto para os *ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECARTE/FORTALEZAS*, quais sejam: Fortaleza de Santa Cruz de Anhatomirim, Fortaleza de São José da Ponta Grossa e Fortaleza de Santo Antônio de Ratonés.
2. **A elaboração e encaminhamento de um projeto de evento ou atividade é obrigatória** na apresentação de qualquer proposta de uso para os *ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECARTE/FORTALEZAS*. No ato de inscrição, o projeto do evento ou atividade deverá acompanhar a ficha de inscrição (Anexo A deste edital) e os respectivos documentos de identificação do proponente (item 4.6 deste edital), que são os outros dois itens também de apresentação obrigatória pelo proponente.
3. Para elaboração do projeto de evento ou atividade, o proponente deverá, de forma prévia, ler integralmente e de forma atenta este edital e todos os seus três anexos.
4. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina, pelo e-mail: **fortalezas@contato.ufsc.br** e/ou pelo telefone: (48) 3721-8302. Há ainda orientações publicadas neste link:

<https://fortalezas.ufsc.br/autorizacao-fotografias-e-eventos-nas-fortalezas/>

5. O objetivo do projeto de evento ou atividade encaminhado pelo proponente é **detalhar todas as informações necessárias para a adequada avaliação pela comissão de seleção da respectiva proposta apresentada**. Por isso, o projeto deve ser tão completo quanto foi complexo o evento ou atividade.
6. Alguns **dados da ficha de inscrição** (Anexo A deste edital) **devem ser repetidas** na apresentação inicial do projeto de evento ou atividade, tais como: nome da proposta; nome da fortaleza onde ocorrerá o evento ou atividade; nome do espaço físico ou espaços físicos específicos que serão utilizados (essas denominações constam das tabelas constantes do Anexo C deste edital, nas tabelas referentes às respectivas fortalezas); data do evento ou atividade; horário de início e término do evento ou atividade; quantidade total de horas e/ou diárias necessárias para a realização do evento ou atividade (incluindo tempos de montagem/preparação e desmontagem de todas as estruturas e equipamentos requeridos na execução do evento ou atividade, até a completa liberação do espaço físico utilizado); público máximo previsto, incluindo todos os prestadores de serviços contratados para a execução do evento ou atividade; se o evento ou atividade será gratuito ou pago para os participantes (ex.: show com cobrança de ingresso; janta por adesão, etc), e, se for o caso, qual será o valor do ingresso individual.
7. O projeto deverá conter uma **descrição detalhada** do evento ou atividade **deixando claro tudo que o proponente pretenderá realizar**.
8. O proponente deverá listar todos os **objetivos do projeto**.
9. Na apresentação da **metodologia** de realização do evento ou atividade o proponente deverá descrever de que forma o evento ou atividade será efetivamente executado, uma espécie de "**passo a passo**".
10. O projeto deverá apresentar um **cronograma de execução**, informando as datas e períodos de todas as etapas de realização do evento ou atividade, assim como as datas e horários de montagem e desmontagem de estruturas provisórias, equipamentos, etc.

11. No caso de necessidade de **montagem de estruturas** provisórias (tendas, palcos, outros), o proponente deverá apresentar o respectivo projeto arquitetônico dessas estruturas e o roteiro de montagem e desmontagem das mesmas, acompanhado do croqui de instalação das estruturas nos espaços externos (intramuros) da fortaleza.
12. O projeto deverá conter, quando for o caso, a especificação de **todos os equipamentos que serão utilizados**: instalações de luz e som, geradores de energia, entre outros, com a respectiva carga de energia elétrica requerida.
13. O projeto também deverá listar todos **prestadores de serviços** que atuarão no evento ou atividade, como serviço de cerimonial, pessoal de apoio, floristas, decoradores, músicos, garçons, serviços de segurança, limpeza, montagem de estruturas, entre outros.
14. Após a fase inicial de análise e eventuais ajustes no projeto, será solicitada ao proponente a apresentação dos respectivos **documentos de responsabilidade técnica** emitidos em nome de todos os profissionais habilitados (ART ou RRT, entre outros).
15. Após concluída a análise do projeto, o proponente deverá apresentar também todos os **alvarás e permissões legais** (Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Militar, Marinha, ECAD, Vigilância Sanitária, Floram, ICMBio, entre outros) que se fizerem necessários para a realização do evento ou atividade.
16. O proponente deverá informar também se deseja que o seu evento ou atividade conte com a **coparticipação da UFSC**, na forma de apoio institucional, detalhando qual a contrapartida que a UFSC receberá: logomarcas e citação explícita nos materiais de divulgação, convites virtuais, cartazes, folders, pôsteres, entre outros; ingressos cortesias, quantidades de exemplares de publicações (quando for o caso), etc. Cabe ressaltar que a Coordenadoria das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina poderá negar o pedido de coparticipação, caso entenda não ser de interesse da UFSC o referido apoio ao evento ou atividade sugerido pelo proponente.

17. O proponente poderá acrescentar ao projeto quaisquer outras informações que julgar necessárias para a adequada avaliação da proposta apresentada.
18. O projeto deverá conter todos os seus **itens e páginas numeradas**, de forma a facilitar a análise do mesmo pela comissão de seleção, bem como permitir a correta identificação pela comissão dos pontos do projeto que necessitam de complementação e/ou correção.
19. O proponente deverá **datar e assinar o projeto** na sua página final, rubricando todas as demais páginas.
20. Se desejar, o proponente poderá anexar ao projeto uma cópia do seu ***curriculum vitae***, com informações que atestem a sua experiência na realização de outros eventos ou atividades semelhantes à proposta apresentada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE CULTURA E ARTE - SECARTE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
(48) 3721-2376 – www.secarte.ufsc.br
secarte@contato.ufsc.br

ANEXO C

**TABELA DE VALORES DAS TAXAS DE USO EVENTUAL
DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECARTE/FORTALEZAS**
(Conforme Resolução Normativa Nº 04/CC, de 29/11/2010, atualizada pela
Resolução Normativa nº 17/CC de 02/06/2017)

FORTALEZA DE SANTA CRUZ DE ANHATOMIRIM

Especificação	Exclusividade	Público (máximo)	Valor	Tempo
Fotografia publicitária (ensaio fotográfico para moda , outros) ou gravação de comercial	Não	30	1.400,00	Diária
Ensaio fotográfico (pessoal, pré-casamento, quinze anos, fotos para grávidas, fotos infantis), SOMENTE PARA PESSOAS FÍSICAS.	Não	05	500,00	Diária
Masmorra – piso inferior do Quartel da Tropa	Não	200	2.000,00	Diária
Quartel da Tropa – uso como auditório para congressos	Não	300	3.000,00	Diária
Quartel da Tropa – uso como auditório para congressos – Com apoio da UFSC	Não	300	1.500,00	Diária
Salas da Casa do Comandante (duas)	Não	50	800,00	Diária
Eventos Culturais- Sem montagem de estruturas de coberturas externas	Não	300	1.500,00	4hs
Eventos Culturais- Sem montagem de estruturas de coberturas externas e com participação da UFSC	Não	300	750,00	4hs
Shows, eventos artísticos, coquetéis ou jantares. Com montagem externas no máximo de 300 m².	Sim (*)	300	6.000,00	Diária
Shows, eventos artísticos, coquetéis ou jantares. Com montagem externas no máximo de 300 m². Com participação da UFSC.	Sim (*)	300	3.000,00	Diária
Lançamentos produtos sem montagens externas	Não	200	2.500,00	4 horas
Lançamentos produtos com montagens externas com até 200m²	Não	300	3.500,00	4 horas
Gravação de DVDs ou outros produtos para comercialização sem a participação da UFSC	Sim (*)	300	8.000,00	Diária
Gravação de DVDs ou outros produtos para comercialização com inserção de imagens para divulgação das fortalezas com a participação da UFSC	Sim (*)	300	4.000,00	Diária

(*) Exclusividade somente após o encerramento do horário de visitação da fortaleza.

FORTALEZA DE SANTO ANTÔNIO DE RATONES

Especificação	Exclusividade	Público máximo	Valor	Tempo
Fotografia publicitária (ensaio fotográfico para moda , outros) ou gravação de comercial	Não	30	1.400,00	Diária
Ensaio fotográfico (pessoal, pré-casamento, quinze anos, fotos para grávidas, fotos infantis), SOMENTE PARA PESSOAS FÍSICAS.	Não	05	500,00	Diária
Quartel da Tropa (com terraço) para congressos	Não	100	1.000,00	Diária
Quartel da Tropa (com terraço) para congressos. Com participação da UFSC	Não	100	500,00	Diária
Jantares	Sim (*)	150	1.200,00	4 horas
Lançamentos de produtos e Jantares sem montagens externas	Sim (*)	150	2.000,00	6 horas
Gravação de DVDs ou outros produtos para comercialização sem a participação da UFSC	Sim (*)	150	3.000,00	6 horas
Gravação de DVDs ou outros produtos para comercialização com inserção de imagens para divulgação das fortalezas com a participação da UFSC	Sim (*)	150	1.500,00	6 horas

(*) Exclusividade somente após o encerramento do horário de visitação da fortaleza.

FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DA PONTA GROSSA

Especificação	Exclusividade	Público (máximo)	Valor	Tempo
Fotografia publicitária (ensaio fotográfico para moda , outros) ou gravação de comercial	Não	30	1.400,00	Diária
Ensaio fotográfico (pessoal, pré-casamento, quinze anos, fotos para grávidas, fotos infantis), SOMENTE PARA PESSOAS FÍSICAS.	Não	05	500,00	Diária
CAPELA – Casamentos sem montagens de estruturas externas	Não	60	1.000,00	2 horas
CAPELA - Casamentos, com montagens externas com até 200m ²	Não	150	1.500,00	4 horas
Shows, eventos artísticos, coquetéis ou jantares. Com montagem externas no máximo de 300 m ² .	Sim (*)	300	6.000,00	Diária
Shows, eventos artísticos, coquetéis ou jantares. Com montagem externas no máximo de 300 m ² . Com participação da UFSC.	Sim (*)	300	3.000,00	Diária
Lançamentos de produtos sem montagens externas	Sim (*)	200	2.500,00	4 horas
Gravação de DVDs ou outros produtos para comercialização sem a participação da UFSC	Sim (*)	200	6.000,00	6 horas
Gravação de DVDs ou outros produtos para comercialização com inserção de imagens para divulgação das fortalezas com a participação da UFSC	Sim (*)	200	3.000,00	6 horas

(*) Exclusividade somente após o encerramento do horário de visitação da fortaleza.